



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4988 DE 27 DE MAIO DE 2015

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 4.975, de 06 de maio de 2015, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei n. 4.975, de 06 de maio de 2015:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade A.M.O. (Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro), CNPJ/MF n. 09.124.898/0001-84, sediada nesta cidade, à Rua Vicente Paschoal n. 891.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de maio de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de maio de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”